



Instituto
Rui Barbosa

A Casa do Conhecimento dos Tribunais de Contas



CNPTC

Conselho Nacional de Presidentes
dos Tribunais de Contas

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022

Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e Dados para um Debate Democrático em Educação (D3e), visando à realização de atividades de capacitação, intercâmbio e cooperação técnico-científica, dentro do escopo do projeto “Seleção e Formação de Diretores no Brasil”, com o objetivo de sistematizar e analisar os dados relativos à seleção e formação de diretores de escola no Brasil.

A **ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL**, com sede na SGAN, Quadra 601 – Bloco H – Edifício Ion - Sala 74 – Térreo, CEP 70830-018, Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob nº 37.161.122/0001-70, doravante denominada simplesmente **ATRICON**, neste ato representada por seu Presidente, Conselheiro Cezar Miola, e **DADOS PARA UM DEBATE DEMOCRÁTICO EM EDUCAÇÃO**, com sede na Rua dos Pinheiros 870, São Paulo – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 29.081.730/0001-46, doravante denominado **D3e**, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Antonio Bara Bresolin, e por sua Diretora de Conhecimento Aplicado, Lara Elena Ramos Simielli, sendo **intervenientes** o **CONSELHO NACIONAL DE PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS – CNPTC**, representado por seu Presidente, Conselheiro Joaquim Alves de Castro Neto, e o **COMITÊ DA EDUCAÇÃO DO INSTITUTO RUI BARBOSA**, representado por seu



**Instituto
Rui Barbosa**
A Casa do Conhecimento dos Tribunais de Contas



Presidente, Conselheiro Rodrigo Coelho, celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes e observados os limites legais aplicáveis à espécie:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Acordo de Cooperação visa à cooperação para viabilizar a atuação conjunta com os Tribunais de Contas brasileiros em projetos relacionados à realização de pesquisas, ações de capacitação, monitoramento, engajamento e mobilização de gestores públicos e entidades da sociedade civil em geral, em temas ligados às políticas públicas educacionais, em especial para a consecução do projeto “Seleção e Formação de Diretores no Brasil”.

Cláusula Segunda – Das Atividades

As atividades previstas neste Acordo de Cooperação serão desenvolvidas de comum entendimento entre Atricon e D3e, e envolverão a elaboração da metodologia para as atividades contempladas nesta parceria, a realização de capacitações, bem como a compilação dos resultados obtidos pelos Tribunais de Contas participantes.

Parágrafo único. Para a realização das atividades de cooperação, serão elaborados Planos de Trabalho específicos, que estabelecerão as responsabilidades de cada partícipe e o cronograma do projeto, tendo em vista a legislação em vigor e as respectivas normas institucionais internas.

Cláusula Terceira – Da Coordenação das Atividades

A elaboração e a execução das atividades de cooperação ajustadas no presente Acordo de Cooperação ficarão sob a coordenação dos representantes



designados por Atricon e D3e.

Parágrafo único. Para os fins operacionais da execução do presente instrumento, a Atricon indica o Conselheiro Fabrício Macedo Motta (TCM-GO), e o D3e designa sua Diretora de Conhecimento Aplicado, Lara Elena Ramos Simielli.

Cláusula Quarta – Da participação dos Tribunais de Contas

Poderão participar das ações objeto desta parceria todos os Tribunais de Contas do país, mediante manifestação de interesse por escrito à Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - Atricon.

Cláusula Quinta – Do uso dos materiais produzidos

Os dados coletados nos projetos específicos serão compartilhados com os Tribunais de Contas participantes, podendo ser usados, desde que preservados os direitos autorais das entidades signatárias com relação à metodologia comum utilizada.

Eventuais documentos produzidos ao final do projeto serão destinados à sociedade brasileira, sendo de acesso público, podendo cada um dos partícipes divulgar, compartilhar e incluir em seus portais, assim como copiar, utilizar e distribuir cópias em papel, com a inclusão dos respectivos logotipos.

Cláusula Sexta – Da Comunicação

Todas as comunicações entre os partícipes, que constituam decisões ou gerem modificações das condições prescritas neste instrumento, ou nos que o sucederem, deverão ser formalizadas por escrito e devidamente arquivadas.



Cláusula Sétima – Do Arquivamento

Os partícipes deverão manter disponíveis arquivos de toda a documentação administrativa e técnica relativa às atividades conjuntas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo de Cooperação, notadamente dos respectivos Planos de Trabalho.

Cláusula Oitava – Da Ausência de Transferência de Recursos Financeiros

O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Cláusula Nona – Da Vigência

Este Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de doze meses (12) meses, a contar da sua assinatura pelos partícipes.

Parágrafo único. O presente instrumento poderá ser renovado ou alterado por mútua concordância, mediante termo aditivo, ao qual será dada a mesma publicidade conferida ao instrumento original.

Cláusula Décima – Da Rescisão

O presente ajuste poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, ou ser rescindido unilateralmente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.

Parágrafo único. A rescisão do presente Acordo de Cooperação, mediante aviso prévio ou por inadimplemento, não prejudicará atividades conjuntas específicas que estejam em curso, as quais deverão ser desenvolvidas até o final previsto.



Instituto
Rui Barbosa

A Casa do Conhecimento dos Tribunais de Contas



CNPTC
Conselho Nacional de Presidentes
dos Tribunais de Contas

Cláusula Décima Primeira – Da Publicação

A Atricon providenciará a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação em seu sítio eletrônico, condição de eficácia do ajuste.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Brasília para solucionar questões oriundas deste Acordo de Cooperação, não resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 04 de março de 2022.

Conselheiro Cezar Miola,
Presidente da Atricon

Antonio Bara Bresolin,
Diretor Executivo do D3e

JOAQUIM ALVES DE CASTRO
NETO:15974103149

Assinado de forma digital por
JOAQUIM ALVES DE CASTRO
NETO:15974103149
Dados: 2022.03.03 17:58:08 -03'00'

Conselheiro Joaquim Alves de Castro Neto
Presidente do CNPTC

Conselheiro Rodrigo Coelho
Presidente do CTE-IRB



**Instituto
Rui Barbosa**
A Casa do Conhecimento dos Tribunais de Contas



CNPTC
Conselho Nacional de Presidentes
dos Tribunais de Contas

Lara Elena Ramos Simielli
Diretora de Conhecimento
Aplicado do D3e

Testemunhas:

FABRICIO MACEDO Assinado de forma digital por
FABRICIO MACEDO
MOTTA:78450942187 MOTTA:78450942187
Dados: 2022.03.03 17:18:02 -03'00'

1. _____

Nome: Fabrício Macedo Motta

CPF: 784509421-87

2. _____

Nome: Amanda Caroline de Abreu Viana

CPF: 12496563620